Lei nº 613 de 14 de dezembro de 1965

Dispõe sôbre denominação de Rua

Eu, Herminio Zalla, Prefeito Municipal de Laranjal Pta, Est. de S. Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O beco que se inicia na Rua Borges de Medeiros, constituido na propriedade dos herdeiros de Guerino Zalla, passará a denominar-se Rua GUERINO ZALLA.

§ Único - As placas de nomenclatura conterão abaixo do nome em caracteres menores, os seguintes dizeres: Industrial Laranjalense e mais o ano de nascimento e falecimento em algarismos.

Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr$ 20.000 (vinte mil cruzeiros destinado à aquisição das placas de nomenclatura.

§ Único - O recurso para cobertura do presente crédito é previsto no excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laran-

gal Paulista, 14 de dezembro de 1965
a) José Jacob

Lei nº 614, de 14 de Dezembro de 1965
Dá isenta do Impôsto Predial Urbano.
os prédios do tipo popular e poderá a
Prefeitura fornecer gratuitamente e planta.

A Câmara Municipal de Caraguatá Paulis
Decreta e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam isentas do pagamento do
Impôsto Predial Urbano, pelo prazo de 10 (d
anos, as casas do tipo popular que forem
construídas numa distância mínima
300 (trezentos) metros da periferia do Ca
são João, no Distrito da Sede e em to
Distrito de Maristela.

Parágrafo 1º: A isenção somente será cond
dida àqueles que construí rem
uso próprio, ou de seus anteced
tes e descendentes em primeiro gra
desde que não sejam proprietários
outra casa na sede do Municíp
e no Distrito de Maristela.

Parágrafo 2º - A planta deverá receber aprova
nos órgãos competentes da Prefeitu

Parágrafo 3º - Aqueles que não possuirem
Prefeitura poderá fornecer gratu
tamente, plantas de casas do